



Altera dispositivos da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, que nomeia servidores municipais para exercerem a função de gestores de patrimônio, conforme determina o Decreto nº 7.867, de 8 de outubro de 2013.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º do Decreto nº 7.867, de 8 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.351/2013, vol. 3, **RESOLVO:**

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso VII do art. 1º da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VII

- (...)

- a) ROGÉRIO ALVES CAVALCANTE DOS SANTOS – gestor;
- b) SANDRA REGINA BICALHO MESSIAS – suplente.” **(NR)**

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VIII

- (...)

- a) PRYSCILLA DAYANA DE SOUZA R. CARVALHO – gestora;
- b) DANIELA RODRIGUES SILVA – suplente.” **(NR)**

Art. 3º A alínea “b” do inciso X do art. 1º da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

X

- (...)

- a) (...)
- b) MARCIA DO CARMO GOMES – suplente.” **(NR)**

Art. 4º A alínea “a” do inciso XV do art. 1º da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º (...)

(...)

XV

- (...)

a) DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA – gestor;” **(NR)**

Art. 5º As alíneas “a” e “b” do inciso XX do art. 1º da Portaria nº 11.579, de 25 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XX

- (...)

a) ELAINE APARECIDA DA SILVA – gestora;

b) MÁRCIA MARIA MORAES – suplente.” **(NR)**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 11.626, de 8 de setembro de 2022.

Município de Mauá, em 26 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap//